



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

## **Carta Precatória Cível 000025-78.2019.5.17.0121**

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 21/01/2019

**Valor da causa:** R\$ 0,01

**Partes:**

**AUTOR:** ANTONIO CARLOS VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDRE FRANCISCO LUCHI

**AUTOR:** PAULO VIANA DOS SANTOS

ADVOGADO: ANDRE FRANCISCO LUCHI

**AUTOR:** UNIÃO FEDERAL (PGF)

**RÉU:** VICTOR ARISTOTELES DOS REIS

ADVOGADO: ROBERTO CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: GENES TADEU WANDERMUREM

**RÉU:** ANTONIO ARISTOTELES DOS REIS



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
VARA DO TRABALHO DE ARACRUZ  
**CartPrecCiv 0000025-78.2019.5.17.0121**  
AUTOR: ANTONIO CARLOS VIANA DOS SANTOS E OUTROS (3)  
RÉU: VICTOR ARISTOTELES DOS REIS E OUTROS (2)

### EDITAL DE LEILÃO

De ordem do Excelentíssimo Juiz da Vara do Trabalho de Aracruz/ES, faço saber a todos que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br**, tendo sua abertura no dia 02/08/2021 a partir das 14:00h e encerramento no dia 16/08/2021 a partir das 14:00h.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, *caput* e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do (a) executado(a) (CLT, art. 789-A, VIII), inclusive no caso de arrematação do(s) bem(ns).

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender

necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do bem: 01 terreno urbano constituído de uma área de 336,85 m<sup>2</sup> e outra de 1.135,62 m<sup>2</sup>, onde encontra-se edificado 28 unidades residenciais, de matrícula nº 13672 do Livro nº 2 AU, fl.172H**

**Valor da avaliação: R\$3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais)**

**Localização do bem: Rua Inácio Ribeiro, 91, Bairro Vila Nova, Aracruz /ES.**

**Fiel depositário: VÍTOR ARISTÓTELES DOS REIS**

**Valor de Execução: R\$42.642,51 (quarenta e dois mil seiscientos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. **(Art. 903, CPC/2015)**

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC /2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC /2015).

ARACRUZ/ES, 24 de maio de 2021.

LUIZ CLAUDIO OTTONI DE CARVALHO  
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: LUIZ CLAUDIO OTTONI DE CARVALHO - Juntado em: 24/05/2021 14:31:26 - 598f0cf  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21052414311668100000023155105?instancia=1>  
Número do processo: 0000025-78.2019.5.17.0121  
Número do documento: 21052414311668100000023155105